



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Contas

NOTA DE DESAGRAVO

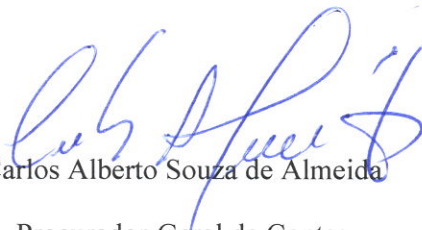
O Ministério Público de Contas do Amazonas- MPC/AM, órgão ministerial atuante no âmbito controle externo da Administração Pública, vem a público emitir NOTA DE DESAGRAVO em favor do Procurador de Contas Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, que, no exercício pleno de suas funções, foi, em petição apresentada no dia 22/12/2017 pelo advogado do interessado Afonso Lobo de Moraes nos autos do Processo nº 13081/2017, questionado sobre a retidão no desempenho de suas atribuições constitucionais.

A atuação do Ministério Público de Contas do Amazonas e, conseqüentemente, dos seus membros é pautada na estrita observância do arcabouço jurídico constitucional pátrio, primado pela legalidade, moralidade, retidão, lisura, ética e escorreita juridicidade. Outrossim, ao membro ministerial, é garantida pela Constituição de 1988 a independência funcional, dado ao seu relevante papel de defesa da ordem jurídica e do regime democrático.

Embora tenha tornado-se comum como estratégia de defesa o ataque do acusado ao acusador, a utilização de expressões como “de forma tendenciosa”, “de forma estranha e ilegal”, “postura tendenciosa, antiética e ilegal” e “de forma proposital” desrespeita o tratamento urbano que deve existir entre os envolvidos na lide, conforme preceitua o Código de Processo Civil, devendo ser rechaçada tal postura.

Portanto, o Ministério Público de Contas do Amazonas repudia qualquer dúvida levantada referente à atuação de membro deste *Parquet* e reitera que todos os seus membros atuam de forma isenta e ética, calcada sempre no interesse público.

Manaus, 19 de janeiro de 2018.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas